



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Maria Souther Pereira		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Maria Souther Pereira, INEP nº 23145781, no município de Cariús, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, homologa o regimento escolar e a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Manoel Miguel de Sousa.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 0247214/2015	PARECER Nº 0491/2015	APROVADO EM: 07.07.2015

I – RELATÓRIO

Francisca Fernandes Moreira, diretora pedagógica da Escola de Ensino Fundamental Maria Sother Pereira, no município de Cariús, por meio do processo nº 0247214/2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, a homologação do regimento escolar e a nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Manoel Miguel de Sousa.

A presente instituição integra a rede municipal de ensino, mantida pela Prefeitura Municipal de Cariús, está sediada na Rua Manoel Roque Bezerra, Bairro Esplanada, CEP: 63.530-000, no município de Cariús.

A escola foi amparada pelo Parecer nº 0499/2012, com validade até 31/05/2012, prorrogada pela Resolução nº 0440/2012, cuja validade expirou em 31.12.2012.

Integram o quadro técnico administrativo a professora Francisca Fernandes Moreira, diretora pedagógica, licenciada em Pedagogia, Registro nº 583, autorizada para o exercício de direção mediante o Parecer nº 0202/2015, com validade até 31.12.2015, e como secretária escolar, Vera Lúcia Felipe da Silva, legalmente habilitada, Registro nº 10.338.

O corpo docente da instituição é composto de 14 professores com 21 funções docentes, sendo 13 habilitados e 08 autorizados, perfazendo um total de 61% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 20/02/2015, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino fundamental, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE conforme o disposto na Resolução nº 395/2005.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0491/2015

A organização curricular do curso de ensino fundamental está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

Presentes ao rol de documentos, o Atestado de Segurança, assinado pelo engenheiro civil Antônio Carlos de Souza Noronha, CREA 0607816996, e o Atestado de Salubridade, assinado pelo médico José Sávio Teixeira Pinheiro, CRM 3709.

O acervo bibliográfico é constituído de 580 títulos para um total de 357 alunos matriculados, revelando uma proporção de 1.62 livro por aluno.

Escola de Ensino Fundamental Manoel Miguel Sousa - UNIDADE NUCLEADA, INEP 23146354, com sede no Sítio Agrovila do Muquém, Distrito Sede Rural I, CEP 63.530-000, no município de Cariús.

Atuam, na docência, 07 professores com 12 funções docentes, sendo 05 habilitados, perfazendo um total de 41% habilitados.

Presente ao rol de documentos da unidade nucleada, o Atestado de Segurança, assinado pela engenheiro civil Antônio Carlos de Souza Noronha, CREA 0607816996, e o Atestado de Salubridade, assinado pelo médico José Sávio Teixeira Pinheiro, CRM 3709.

O acervo bibliográfico é constituído de 4.220 títulos para um total de 136 alunos matriculados, revelando uma proporção de 31.02 livros por aluno.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação nº 0562/2015, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados insertos no SISP.

Mediante o exposto, conceda-se o recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Maria Sother Perreira, no município de Cariús, à autorização para o funcionamento da educação infantil, à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, sem interrupção, até 31.12.2017, à homologação do regimento escolar e à nucleação com a Escola de Ensino Fundamental Manoel Miguel Sousa, INEP nº 23146354.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0491/2015

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 07 de julho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE